



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.822/2005

“Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar um Micro Ônibus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar um Micro Ônibus, para a Igreja Adventista da Promessa, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.678.412/0001-32, situada na cidade de Alto Araguaia/MT, neste ato representado pelo Pastor Presidente Mardon Pereira da Silva, para a cidade de Cuiabá/MT, cuja finalidade é levar 15 (quinze) fieis para participar de um Programa de Capacitação para os serviços de Cristo e melhor atender os evangélicos de nossa cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal.